

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

Unidade Requisitante: Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Número do Termo de Colaboração: 220/2025.

Número do Processo Administrativo Nº 5135/2025.

Objeto: Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social para Serviço de Acolhimento Institucional de Residência Inclusiva para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos e 11 meses – Residência Inclusiva II.

Valor Total Anual: R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Razão Social: Associação Casa Naim Salto.

CNPJ: nº 22.168.395/0001-79.

Vigência: da Publicação a 31/12/2026.

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianinni N°861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretaria de Ação Social e Cidadania, Sra. Claudia Cardoso Barichello Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG nº 29.433.988-7 e do CPF n ° 110.156.578-00, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br; claudiacardoso.barichello@gmail.com, ora designada simplesmente como Administração Pública e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.168.395/0002-50, situada a Rua Cesário Mota, nº 48, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-040, Telefone: (11) 4021-2267 / 9.4867-1644, E-mail: casanaimsalto@gmail.com, neste ato representada por seu presidente **Sr. Luiz Fernando Fróis** portador do RG nº: 24.703.422- 8 (SSP/SP), e do CPF nº: 182.269.678-05, residente e domiciliado à Avenida dos Peixes, nº 405, Bairro Salto de São José, CEP: 13324-280, Salto/SP, ora designada simplesmente Entidade Privada, têm como justo e accordado entre si o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000 e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo órgão concedente e Controle Interno da Administração Pública Municipal, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e no plano de trabalho, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O presente instrumento tem por objeto o projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social para Serviço de Acolhimento Institucional de Residência Inclusiva para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos e 11 meses – Residência Inclusiva II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a execução do objeto acima especificado, a Entidade Privada deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2025, ANEXO I o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 1 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO

Compete a Administração Pública repassar os valores e a Entidade Privada **utilizar os recursos exclusivamente para execução do objeto previsto no caput.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Entidade Privada deverá prestar contas. A prestação de contas deverá ser realizada observando as regras previstas na Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo órgão concedente e Controle Interno do Município da Estância Turística de Salto/SP, além de prazos e normas de elaboração constantes neste instrumento de parceria e no plano de trabalho a ser realizado quadrienalmente

A Entidade Privada deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser quadrienalmente, por meio de Relatórios de Execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença (alunos, professores, pais, profissionais da Rede Municipal), pesquisa de satisfação, Notas Fiscais, holerites, entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil, bem como pelo Conselho Fiscal;
- d) A prestação de contas **final** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Colaboração, seguindo os moldes da Lei 13.019/2.014 e suas alterações.

PARÁGRAFO QUARTO.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceira, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Convênio e Do Plano De Trabalho.

As partes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Colaboração firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública através da Secretaria de Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

As partes se comprometem a seguir as diretrizes da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, além da Instrução 01/2024 do TCE-SP e demais atos normativos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações.

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Entidade Privada;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13.019/2.014.

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 2 de 25

(11) 4602 8500
www.salto.sp.gov.br



II – DA ENTIDADE PRIVADA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13.019/2.014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo Administração Pública exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao Administração Pública, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir a Administração Pública de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao Administração Pública o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e dos Recursos.

O valor total da presente parceria é de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), custeado com R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) de recurso estadual e R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) de recurso municipal, conforme Plano de Trabalho anexo. O repasse observará a disponibilidade orçamentária e a programação financeira de cada exercício, mediante **crédito em conta específica da Entidade**, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 50.405-0, em Salto/SP de acordo com cronograma de desembolso aprovado.

As dotações orçamentárias vinculadas pertencem à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Dotação Orçamentária	Ficha	Valor (R\$)	Fonte do Recurso
02.11.02.335039.08.244.0007.2.051.01.5000010	343	585.000,00	Recurso Próprio
02.11.02.335039.08.244.0007.2.051.02.5000010	2288	390.000,00	Recurso Estadual



LFF



CLÁUSULA QUINTA – Do Período De Execução Do Termo.

O presente Termo produzirá efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, com término em 31 de dezembro de 2026.

A prorrogação, quando cabível, observará o disposto no art. 55 da Lei nº 13.019/2014, devendo ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Do Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento E Fiscalização.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13.019/2014 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Membro, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Membro, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Membro, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Sanções

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo, inclusive quanto à execução do objeto, utilização dos recursos ou prestação de contas, sujeitará a Organização Parceira às seguintes consequências:

- I – restituição ao Município dos recursos recebidos, devidamente atualizados e acrescidos de juros legais, quando:
 - a) não forem utilizados;
 - b) forem aplicados em finalidade diversa da pactuada; ou
 - c) não houver prestação de contas na forma devida;
 - II – aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a saber:
 - a) advertência;
 - b) suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato de gestão com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c) declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parceria ou contrato de gestão com órgãos e entidades da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- Parágrafo Único. A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária ou fiscal da Entidade Parceira, nem a obrigação de resarcimento



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 4 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

LFF



integral ao erário, podendo ser adotadas cumulativamente com outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

CLAUSULA OITAVA – Da Rescisão e Da Denúncia.

Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído a Administração Pública a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – Das Comunicações E Registros De Ocorrências.

As partes se comprometem a mutuamente comunicarem todas as ações e fatos relevantes do ajuste através de comunicação oficial, realizada pelos seguintes e-mails: **a)** pela Administração Pública: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br ; pela entidade Privada através casanaimsalto@gmail.com da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados inexistentes as comunicações ordinárias que não atendam ao acima estabelecido, exceto os casos de urgência, emergência ou força maior, que poderão ser comunicados pelo meio/método mais eficaz e posteriormente, no máximo em 3 (três) dias, oportunamente formalizado de forma a atender ao acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajuste

Em caso de prorrogação da vigência deste Termo de Colaboração, ainda que mantido o mesmo plano de trabalho, os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, observando-se o disposto no §2º do art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016, a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do exercício correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação.

A Administração Pública providenciará a publicação do resumo deste Termo de Colaboração por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações.

Este termo poderá ser alterado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Responsabilidade e Execução.

A parceria ora formalizada será firmada em nome da Associação Casa Naim de Salto, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.168.395/0001-79 (matriz), a qual responderá jurídica, administrativa, técnica e financeiramente por todas as



obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, inclusive por atos praticados em suas unidades descentralizadas. A execução material do objeto dar-se-á no endereço da filial da entidade, situada à Rua Cesário Mota, nº 48, Vila Nova, Salto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 22.168.395/0002-50 (filial), conforme Plano de Trabalho anexo, sem prejuízo da responsabilidade integral da matriz perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, _____ de _____ de 2025.

Luiz Fernando Fróis

MUNICÍPIO DE SALTO

Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Secretaria de Ação Social e Cidadania

ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

Luiz Fernando Fróis



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 6 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS PROPONENTE

OSC "Organização da Sociedade Civil" Proponente			CNPJ
Associação Casa Naim Salto – filial			22.168.395/0002-50
Endereço			E-mail
Rua Cesario Mota, 48, Vila Nova			casanaimsalto@gmail.com
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Salto	SP	13.322-040	(11) 4021-2267 / (11) 97216-0780
Conta Corrente		Banco	Agência
Está em fase de abertura da c/c		Banco do Brasil	6658-3
Nome do Representante Legal			
Luiz Fernando Frois			
Identidade/Orgão Expedidor		CPF	DDD/Telefone
24.703.422-8 / SSP		182.269.678-05	(11) 4021-2267
Endereço			E-mail
Avenida dos Peixes, 405 – Salto de São José, Salto – SP			casanaimsalto@gmail.com
Nome do Responsável Técnico			
Marcos Paulo Campos dos Santos			
Identidade/Orgão Expedidor		CPF	DDD/Telefone
34.888.082-0 / SSP		368.301.378-88	(11) 4021-2267
Endereço			E-mail
Via Ezequiel Mantoanelli, 520 – Casa 261, Jd. Panorama, Indaiatuba – SP.			psicologianaimsalto@gmail.com



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 7 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



Plano de Trabalho

2025 – RI2



2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

Entre 2011 e inicio de 2012, o município de Salto verificou que tinha a necessidade de outra instituição de acolhimento, já que na época a cidade apenas contava apenas com uma instituição de acolhimento, chamada Casa de Belém. Fazia-se necessário um trabalho que desenvolvesse o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, sendo esses com idade superior a 11 anos e 11 meses, e principalmente com adolescentes mais velhos, idade superior a 14 anos de idade, pois na época o município tinha uma demanda de pré-adolescentes e adolescentes que precisavam ser acolhidos e que estavam sendo encaminhados para outras cidades da região, principalmente para a cidade de São Paulo, ficando assim, longe de suas famílias, dificultando o trabalho dos técnicos dos serviços de acolhimentos das cidades próximas, os quais precisavam desenvolver trabalhos com a família para ocorrer a possível reinserção familiar.

Assim, devido a esse cenário, os responsáveis pelo município de Salto buscaram conhecer o trabalho da Casa Naim, unidade de São Paulo (gerido pela Associação Aliança de Misericórdia) e após verificarem que esta unidade tinha bons projetos e trabalhos de qualidade desenvolvidos, iniciaram suas articulações para implantar uma nova unidade em Salto, a ser mantida pela mesma.

Assim, nasceu a Casa Naim Salto, que abriu as suas portas em janeiro de 2012, com a sua 1ª equipe de gestão de trabalho, a qual buscou receber e acolher as primeiras crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Nesse primeiro ano de trabalho, e na primeira gestão, o objetivo era iniciar a instituição, acolhendo crianças encaminhadas pelo judiciário, construindo parcerias que pudessem contribuir com a instituição que estava acabando de abrir suas portas, e iniciar seus trabalhos psicosociais em função do município, e com certeza esta não foi uma tarefa fácil para quem estava na gestão, pois a instituição precisava existir e se apresentar, não apenas para os responsáveis principais do município, mas também para a rede social do município (educação, saúde, judiciário, outros).

Assim, mais a frente da história, em março de 2013 iniciou uma 2ª gestão, a qual está até os dias atuais. Esta nova gestão, em 2013, buscou dar uma estrutura sólida a instituição com organização do quadro de funcionários para diminuir a rotatividade dos colaboradores; estruturação da equipe técnica, incluindo Psicólogo e Assistente Social responsáveis pelos casos dos acolhidos que permitiram o desenvolvimento de dois eixos:



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 8 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

Plano de Trabalho 2025 – RI2

Coordenação Geral de Atividades - Cronograma

- Rotina institucional na organização das crianças e adolescentes;
- Regras de relacionamento do local;
- Dinâmica institucional mais organizada com cronograma de atividades;
- Atividades e espaços de lazer;
- Estrutura e cuidado com a vida espiritual das crianças e adolescentes conforme o que preconiza a lei, sempre respeitando o desejo de cada acolhido;
- Clarezza sobre direitos e deveres.

Desenvolvimento da área técnica

- Informações sobre os procedimentos judiciais;
- Promoção do cuidado psicossocial e da saúde mental;
- Trabalho psicossocial com as famílias;

Dessa forma, em 2014, a instituição obteve resultados provenientes de 2013:

- 4 adolescentes foram desabrigados com idade superior a 18 anos, sendo que 3 desses adolescentes saíram com: trabalho, casa, aluguel superior a seis meses pagos, estudo encaminhado, poupança iniciada para o futuro, laços afetivos reconstruídos com os familiares, entre outros resultados.
- Foram desacolhidas 10 crianças/adolescentes, os quais retornaram para as famílias biológicas;

Estes resultados também demonstram um dos focos de trabalho de 2014 da área técnica, que foi o desenvolvimento de articulações com a rede social, pois a partir de 2014 a instituição reconstruiu/construiu fortes laços com os CRAS das quatro regiões de Salto, CREAS, os quais muito contribuíram com o trabalho realizado junto as famílias.

No final de 2014, iniciou-se o processo de desvinculação entre a instituição mantenedora Associação Aliança de Misericórdia e a Casa Naim unidade em Salto, o qual foi concluído em 2015.

Assim, em 2015, a Associação Casa Naim Salto, deu continuidade a sua trajetória e metas que iniciou em 2014, ou seja, firmando parcerias, estruturando o quadro de funcionários e treinando os mesmos para que um melhor serviço fosse oferecendo aos acolhidos e suas famílias.

Em 2016, o ano foi marcado pelo empenho da Gestão da Associação Casa Naim Salto, em planejar e desenvolver novas captações de recursos, seja por meio da participação em eventos, abertura do "Bazar Solidário Casa Naim Salto", ou pela dedicação em firmar parcerias existentes e desenvolver novas parcerias.

O grande marco do ano de 2017, foi a abertura da primeira república masculina da Associação Casa Naim Salto, voltada para a jovens entre 18 e 24 anos, tendo esta como objetivo oferecer ao jovem apoio e moradia para o processo de construção da autonomia, e possibilitar o desenvolvimento de auto-sustentação e independência do mesmo. Através da experiência e história da instituição, a



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 9 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Plano de Trabalho

2025 – RI2



gestão identificou a necessidade da república por esta ser de extrema importância quando se fala de Jovens em situação vulnerabilidade social e sem condições de voltarem para a família de origem.

O ano de 2018 foi marcado pela abertura do segundo "Bazar Solidário Casa Naim Salto" e pelo aumento das oficinas extracurriculares para os acolhidos, além do aumento e fidelização de parceiros e voluntários ligados à Associação Casa Naim Salto.

Em 2019 o ano foi marcado pela abertura do Bazar Solidário III e pela ampliação da equipe técnica juntamente com estagiários, para assim qualificar ainda mais as atividades desenvolvidas.

No ano de 2020 um dos destaques foi a execução do projeto Itaú Social, o qual contemplou a reforma de um espaço apropriado para atendimentos técnicos, além de salas administrativas e sala de informática e estudos. Neste projeto também foi contemplado a contratação de uma consultoria com a instituição Fazendo História, além da contratação e ampliação da equipe técnica, a qual ficou formada por dois psicólogos, duas assistentes sociais, uma terapeuta ocupacional e uma psicopedagoga.

Em 2021 os destaques foram manter a equipe multidisciplinar (1 psicólogo, 1 terapeuta ocupacional e 1 psicopedagogo), a elaboração do projeto do Villágio que será construído espaços apropriados para os serviços da instituição e a execução de 3 projetos visando o atendimento das necessidades dos acolhidos e da comunidade local.

Em 2022 destaca-se o recebimento de emendas parlamentares, e a abertura da primeira residência inclusiva da regional de Sorocaba.

No ano de 2023 um dos destaques abertura do Bazar Solidário IV, abertura de uma filial da instituição e articulação para início da segunda residência inclusiva.

No ano de 2024 destaca-se pela ampliação de parcerias da instituição, com novas formas de captação de recursos e ampliação de rede de benfeiteiros.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 10 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Plano de Trabalho 2025 – RI2



			
Jan/2012 - Início das Atividades (crianças de 0 a 17 anos e 21 meses)	Mar/2013 - Início da 2ª Gestão	Mar/2014 - Prêmio Jornal Tapera de Salto - Instituição Social Destaque em 2013	2015 - Desenvolvimente da Matriz
			
2016 - Abertura do "Bazar Solidário Casa Naim Salto"	2017 - Abertura da primeira República Masculina	2018 - Abertura do segundo "Bazar Solidário Casa Naim Salto" e aumento de parceiras.	2019 - Abertura do Bazar III, ampliação da equipe técnica e estagiários
			
2020 - Execução do Projeto Itaú Social e Ampliação da equipe técnica	2021 - Equipe multidisciplinar, projeto Villagio e 3 novos projetos	2022 - Recebimento de Emendas Parlamentares e abertura da Residência Inclusiva.	2023 - abertura do Bazar Solidário IV e abertura de uma filial da instituição.

Portanto, o que aqui foi exposto, é a história que se inicia de uma instituição que está apenas no inicio da sua caminhada, mas que muito tem-se feito para que a mesma possa desenvolver cada vez mais, a fim de atender a demanda do município e de cada uma das crianças e/ou adolescentes que na Associação entram e que buscam no local ser compreendidos e acolhidos, diante de seus direitos violados dentro do âmbito familiar ou comunitário. Assim, buscamos desenvolver um serviço psicossocial digno e de qualidade com as famílias, para que essas possam também reencontrar por meio desse trabalho, o papel da família, e com isso seguir de maneira mais organizada e estruturada.





3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução	
	Ínicio	Término
Serviço de Acolhimento Institucional de Residência Inclusiva para jovens e adultos de 18 a 59 anos e 11 meses	Outubro/2025	Dezembro/2026

Descrição da realidade que será objeto da parceria

O Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva é direcionado a jovens e adultos com deficiência, de 18 a 59 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade social e dependência, e cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, impossibilitando cuidados e proteção adequados no ambiente familiar.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), mais de 18 milhões de brasileiros possuem algum tipo de deficiência, sendo que grande parte dessa população vive em situação de pobreza, exclusão social e dificuldades de acesso a serviços públicos essenciais. Ainda segundo o IBGE, aproximadamente 46% das pessoas com deficiência no Brasil vivem com renda per capita inferior a meio salário mínimo, o que evidencia a estreita relação entre deficiência e vulnerabilidade socioeconômica.

Muitas dessas pessoas vivem em contextos de negligência, abandono, violência doméstica ou institucionalização prolongada, o que agrava seu quadro de vulnerabilidade e exclusão.

Social e culturalmente, ainda é comum a estigmatização da deficiência, resultando em isolamento social, poucas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e baixa participação em espaços comunitários e de convivência. A ausência de uma rede de suporte adequada e a escassez de políticas públicas efetivas voltadas à autonomia e inclusão dessa população intensificam os desafios enfrentados.

Diante disso, o serviço de acolhimento em Residência Inclusiva surge como uma estratégia fundamental de proteção social especial de alta complexidade, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O serviço proporciona moradia protegida, com ambiente acolhedor e familiar, promovendo o respeito à individualidade, autonomia, inclusão social e comunitária dos acolhidos.

O serviço também se insere nas diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU), da Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015) e da própria Política Nacional de Assistência Social (PNAS), reafirmando o compromisso com a garantia de direitos.

Nessa perspectiva, a Casa Naim de Salto visa oferecer o serviço de residência inclusiva para até 10 jovens e adultos com deficiência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Essas 10 vagas serão destinadas ao convênio com o município de Salto





4 – OBJETIVOS

4.1 – Objetivo Geral

A Associação Casa Naim Salto terá como objetivo geral prestar serviço de residência inclusiva, em ambiente residencial, para jovens e adultos de ambos os sexos com deficiência, em situação de dependência e vulnerabilidade social, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, garantindo proteção integral, promoção da autonomia, inclusão social e convivência comunitária.

4.2 – Objetivos Específicos

- 1 – Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, além de promover o acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
- 2 – Preservar, reestabelecer e fortalecer os vínculos dos usuários com as famílias de origem/extensa e /ou sociais.
- 3 – Possibilitar a convivência comunitária, o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas	Indicadores de aferição de cumprimento das metas	Meios de Verificação
- Acolhimento institucional de até 10 jovens e adultos com deficiência de 18 a 59 anos e 11 meses em situação de risco social; (sendo as 10 vagas destinadas ao convênio com o município de Salto)	- Nº de jovens e adultos acolhidos mensalmente.	- Lista de atendidos;
- Construção do Plano de Individual Atendimento (PIA) para 100% dos atendidos;	- % dos atendidos com PIA enviado.	- PIAs enviados;
- Realizar pelo menos 2 atendimentos técnicos mensais com os atendidos;	- Nº de atendimentos técnicos realizados mensalmente;	- Relatório de atendimentos técnicos;
- 2 reuniões com a rede no ano;	- Nº de reuniões com a rede anuais;	- Relatório de atividades e fotos;
- 8 Reuniões Internas e Externas para discussão de casos;	- Nº de reuniões internas/ externas realizadas;	- Lista de presença de reuniões internas e fotos;



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 13 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



- Realizar pelo menos 1 atendimento mensal psicossocial com as famílias de origem dos atendidos;	- Nº de atendimentos mensais psicossociais realizados com as famílias dos acolhidos;	- Relatório de Atividades e lista de presença;
- Receber pelo menos 1 visita das famílias de origem ou por vídeo chamadas;	- Nº de visitas familiares de cada acolhido por mês;	- Relatório de Atendimento, lista de presença e fotos;
- Pelo menos 2 oficinas semanais com os acolhidos;	- Nº de oficinas semanais com os acolhidos;	- Folha de registro de visitas institucionais;
- Realizar pelo menos 1 atividades externas;	- Nº de atividades externas realizadas;	- Lista de presença;
		- Fotografias das oficinas e atividades;

6 – FORMAS DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE /PROJETO

6.1 – Cronograma de Atividades Propostas

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso de forma clara e objetiva																
Ativ	Descrição da Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1.1	Acolhimento (encaminhados pelo poder judiciário ou pela rede socioassistencial de Salto);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.2	Atendimento de acompanhamento técnico;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.3	Organização de documentação do acolhido;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.4	Acompanhamento educacional (vida escolar e cursos extracurriculares);	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.5	Acompanhamento da saúde (diferentes especialidades) e dentista;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.6	Inserção no mercado de trabalho;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
1.7	Reuniões com a Rede				X					X						
1.8	Reuniões internas e externas para discussão de casos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 14 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



2.1	Atendimento psicossocial com famílias;	X X X X X X X X X X X X X X X X
2.2	Visita institucional (família para os acolhidos) presencial ou por vídeo;	X X X X X X X X X X X X X X X X
2.3	Atendimento de "Orientação familiar";	X X X X X X X X X X X X X X X X
2.4	Encaminhamentos (saúde, trabalho, CRAS, CREAS, outros);	X X X X X X X X X X X X X X X X
2.5	Acompanhamento e atendimentos Casa Naim Salto junto com CREAS e CRAS;	X X X X X X X X X X X X X X X X
2.6	Assistência com alimentação, móveis, roupas, sapatos (quando necessário);	X X X X X X X X X X X X X X X X
3.1	Inserção em esporte e em passeios (lazer e cultura);	X X X X X X X X X X X X X X X X
3.2	Inserção em oficinas extracurriculares e de estimulação.	X X X X X X X X X X X X X X X X

6.2 METODOLOGIA (como fazer o projeto/atividade, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades)

O funcionamento do Residencial Inclusivo se caracteriza pela manutenção de rotinas domiciliares e deve garantir aos jovens e/ou adultos com deficiência a autonomia, condições para o autocuidado, participação nas rotinas da casa, além da inserção em atividade socioeducativas, recreativas e atendimentos de saúde, se valendo da rede já existente na cidade de Salto-SP.

O serviço terá uma Coordenação Técnica que possa garantir a participação do usuário no planejamento, nas rotinas de convivência e organização do serviço, cabendo à coordenação e à equipe técnica construir mediações na perspectiva de contemplar a escuta, as demandas e as necessidades dos beneficiários.

Deverão ser potencializadas no planejamento da casa atividades coletivas que gerem reflexões sobre temáticas, necessidades comuns a todos, bem como a Assembleia que se caracteriza como um espaço fundamental a ser desenvolvido fazendo parte do planejamento de gestão desta modalidade de acolhimento.





A garantia de acolhida deve fazer parte das ações cotidianas da casa, respeitando e valorizando as individualidades e características da pessoa com deficiência. Desta forma, o serviço deve proporcionar condições fundamentais que garantam ao beneficiário:

• Ser acolhido em condições de dignidade;

- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;

- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;

- Ter acesso a ambientes acolhedores e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

O atendimento prestado será personalizado e em pequenos grupos, favorecer e fortalecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas com deficiência. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da pessoa com deficiência para as realizações das atividades da vida diária.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de convivência dos usuários visando a troca de vivências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, a serviços das políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre incentivando a autonomia do usuário.

A Residência inclusiva deve desempenhar uma função educativa importante, possibilitando ações de apoio, informação e encaminhamento, contribuindo na garantia da inclusão da pessoa com deficiência na rede de serviços públicos e no convívio comunitário.

Critérios para ingresso:

- Pessoas com deficiência física ou intelectual com mais de 18 (dezoito) anos, prioritariamente beneficiárias do BPC;

- Pessoas sem retaguarda familiar momentânea ou permanente;

- Ser pessoa, prioritariamente acolhida anteriormente na Casa Naim Salto ou encaminhada pelos serviços socioassistenciais da rede de assistência social;

Forma de acesso

O acesso ao Acolhimento institucional (Residência Inclusiva) se dará por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário, com a ciência da gestão da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Processo de acolhimento do beneficiário



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 16 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





Plano de Trabalho

2025 – RI2



O acolhimento do beneficiário deve ser realizado em uma sala reservada que favoreça a escuta, o sigilo e com uma equipe capacitada que garanta respeito à dignidade e preceitos éticos relacionados às vivências trazidas pelo usuário.

A primeira acolhida será de responsabilidade da equipe de educadores que realizará a entrevista de ingresso, colhendo as informações básicas: dados de identificação, iniciando o preenchimento do prontuário individual, orientando sobre o funcionamento da Residência, situando o usuário no espaço físico, rotina e horários de funcionamento, regras e normas de convivência.

Posteriormente, a assistente social fará a entrevista a fim de dar continuidade ao plano individual de atendimento.

Plano de Acompanhamento Individual

O Plano de Acompanhamento Individual permeia todo o processo de trabalho com o jovem e adulto com deficiência e subsidia a equipe nas tomadas de decisões e intervenções. O Plano, deve ser construído com o beneficiário, sendo este o protagonista de sua história.

Este processo envolve várias dimensões, tais como: orientação ao acesso de documentação, inclusão no BPC, tratamento de saúde, retomada ou fortalecimento de vínculos familiares e ou comunitários, habitação, acesso aos benefícios, norteando o período de permanência do beneficiário na casa e prevendo inserções conjuntas com a rede de atendimento. As ações serão realizadas a partir do fortalecimento de suas potencialidades, tais como: autocuidado, autoestima, organização, participação, autogestão e incentivo aos beneficiários na busca de estratégia de autonomia e emancipação.

As ações deverão ser articuladas e integradas aos demais serviços existentes na região: CRAS, CREAS e rede socioassistencial, promovendo a inserção social do beneficiário e possibilitando o convívio entre gerações.

O Plano se desenvolve através de abordagens individuais e grupais, nos acompanhamentos, encaminhamentos e reuniões de trabalho, conforme as especificidades e necessidades individuais. Será acompanhado pelos diversos profissionais da equipe conforme suas competências e atribuições para garantir a formação de vínculos necessária ao atendimento.

Atendimentos grupais e coletivos no espaço da casa

As atividades coletivas como oficinas, reuniões e assembleias serão desenvolvidas pela equipe e buscarão o fortalecimento da participação dos beneficiários, contribuindo para um sentido de pertencimento no espaço. Nestas atividades serão pactuadas regras de convivência e respeito às diferenças, bem como discussões de interesse geral, e, também, proporcionarão reflexão sobre temáticas relacionadas às necessidades dos beneficiários, tais como: gênero, saúde e direitos sociais.

A Residência Inclusiva, também, deverá proporcionar acesso a atividades educativas e culturais em serviços públicos buscando o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas dos residentes, evitando o isolamento social.



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 17 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

LFP





Prontuário

O atendimento de cada jovens e/ou adulto com deficiência acolhido no Residencial Inclusivo deverá ser registrado em Prontuário físico, devendo ser respeitada as especificidades de cada profissional, mantendo o direcionamento ético da equipe de trabalho.

O prontuário é um documento do beneficiário de uso exclusivo da equipe de trabalho e nele deve constar os dados de identificação, história de vida, plano de acompanhamento individual (PIA), registros dos acompanhamentos no espaço da casa, assim como os encaminhamentos realizados.

Fluxo com a rede de atendimento

O fluxo com a rede socioassistencial deve pautar-se pelas orientações e normatizações de referência e contrarreferência da Política Nacional de Assistência Social, bem como deve considerar as especificidades de cada situação, o PIA e avaliações dos serviços. Esse processo inicia antes da acolhida e não deve se esgotar após desligamento do beneficiário do Residencial Inclusivo, afim de que seja mantida a interlocução entre as equipes dos serviços.

Frente às demandas individuais e coletivas apresentadas pelos beneficiários, serão estabelecidas também, interfaces e parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos e com as políticas de saúde, educação, habitação, direitos humanos, entre outras.

7 – RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico 1:

- ✓ Usuários acolhidos e bem recebidos;
- ✓ Usuários acolhidos em espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ✓ Usuários recebendo alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- ✓ Usuários em ambientes acolhedores, espaços reservados a manutenção da sua privacidade e guarda de pertences pessoais
- ✓ Usuários atendidos por toda a rede sócio assistencial tendo garantido seu acesso aos benefícios;
- ✓ Acompanhamento da vida escolar e educacional dos usuários;
- ✓ Convivência e fortalecimento de vínculos garantidos;
- ✓ Usuários com mais autonomia para realização de atividades da vida diária;
- ✓ Usuários se sentindo pertencentes ao grupo e desfrutando de boa convivência com os demais residentes da casa;
- ✓ Saúde física e mental dos usuários garantida;

Objetivo Específico 2:





- ✓ Famílias dos usuários acolhidas e atendidas em sua demanda psicossocial;
- ✓ Vínculos entre usuários e suas famílias reestabelecidos ou fortalecidos;
- ✓ Reintegração familiar dos usuários do serviço quando possível;
- ✓ Famílias com capacidade protetiva da família ampliada e capazes de superar suas dificuldades

Objetivo Específico 3:

- ✓ Usuários com o convívio comunitário e/ou social assegurados;
- ✓ Usuários capacitados para inserção produtiva de acordo com sua capacidade física e mental;
- ✓ Usuários aptos à inclusão produtiva, sempre que sua condição de saúde permita;
- ✓ Usuários realizando atividades produtivas, sempre que possível.
- ✓ Usuários realizando atividades de esporte, cultura e lazer, sempre que possível.

8 – PLANO DE APLICAÇÃO (previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

ANEXO I

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Recursos Humanos	Encargos	Material de Consumo	Serviços de Pessoa Jurídica	Material Permanente
Mês 1	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 42.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00

TOTAL GERAL: R\$ 65.000,00 AO MÊS (Por 10 vagas de Residência Inclusiva)

(Valor Total Dos Recursos Que Serão Gastos Com As Despesas Da Proposta)

Estes valores são estimativas e podem variar os valores entre as categorias



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 19 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



10 – MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável)

Todo o projeto será **monitorado mensalmente, conforme a ocorrência das atividades**. Segue abaixo as atividades que serão monitoradas:

1. 
 - Aprendizados Psicosociais aos Acolhidos;
 - Aprendizados Psicosociais à Família dos Acolhidos;
 - Aprendizados de saúde, educação e rede de serviços;
 - Atividades e oficinas com acolhidos;
 - Atividades de lazer;
2. 
 - Visitas institucionais da família;
3. 
 - Reuniões internas e externas para discussão de caso;
 - Reuniões e contatos com rede;
4. 
 - Atividades do serviço social;
 - Encaminhamentos à rede socio assistencial e acesso a benefícios; para Família;
5. 
 - Satisfação dos usuários e famílias em relação ao Serviço;

11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **OSC proponente**, **declaro**, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local e Data


Presidente
Luiz Fernando Frois



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 20 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br



Plano de Trabalho

2025 – RI2



12 – APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Aprovado

Local e Data

Secretário ou Responsável



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 21 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br





ANEXO I

PESSOAL			
Cargo/Função	Forma de Contratação	Carga Horária	Qtd.
Diretora Geral	CLT	44 horas	1
Auxiliar Administrativo 1	CLT	44 horas	1
Fisioterapeuta	CLT	30 horas	1
Psicólogo 1	CLT	30 horas	1
Psicólogo 2	CLT	30 horas	1
Assistente Social 1	CLT	30 horas	1
Assistente Social 2	CLT	30 horas	1
Cuidador	CLT	12X36	8
Fonoaudióloga	CLT	30 horas	1
Terapeuta Ocupacional	CLT	30 horas	1
Motorista	CLT	44 horas	1
Psicopedagogo	CLT	30 horas	1
Coordenadora	CLT	44 horas	1
Auxiliar de Serviços gerais	CLT	44 horas	1
Cozinheira	CLT	44 horas	1
Nutricionista	CLT	30 horas	1
Total			23

Obs: Vale ressaltar que esta lista de funcionários refere-se a uma previsão ideal para 2025 e 2026, porém a instituição se compromete a manter pelo menos a equipe mínima conforme tipificação do serviço.

Material de Consumo	
Descrição do Item	Unidade de medida
Alimentação	mês
Produto de Higiene	mês
Produto de Limpeza	mês
Gás	mês
Manutenção Predial	mês
Manutenção Automotiva	mês
Medicamentos	mês
Produtos de Papelaria	mês

Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Descrição do Item	Unidade de medida
Energia	mês
Água	mês
Prestador de Serviço - Consultoria Mídias	mês
Prestador de Serviço – Manutenção elétrica.	mês
Telefone	mês
Celular	mês
Aluguel	mês
Combustível	mês
Gás encanado	mês
Licenciamento de Veículos	mês
Consultas Médicas e Exames	mês
Prestador de Serviço - Jardineiro	mês
Prestador de Serviço - Jurídico	mês
Prestador de Serviço - Captação	mês
Taxa e Renovação de Alvarás	mês
Vale Transporte	mês
Sistema de Gestão	mês
Seguro de Veículos	mês
Seguro Predial	mês
Prestador de Serviço – Serviços Administrativos	mês
Prestador de Serviço – Manutenção Predial.	mês



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 22 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 220/2025

OBJETO: PROJETO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS E 11 MESES – RESIDÊNCIA INCLUSIVA II.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____



Paço Municipal - Abadia de São Norberto
Av. Tranquillo Giannini, 861
Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 23 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

UF



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luiz Fernando Fróis
Cargo: Presidente
CPF: 182.269.678-05
Assinatura: *Luiz Fernando Frois*

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Claudia Cardoso Barichello Rodrigues
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 110.156.578-00
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luiz Fernando Fróis
Cargo: Presidente
CPF: 182.269.678-05
Assinatura: *Luiz Fernando Frois*

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37
Assinatura: _____

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61
Assinatura: _____

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55
Assinatura: _____



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos

Cargo: Membro

CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

LFF



Paço Municipal - Abadia de São Norberto

Av. Tranquillo Giannini, 861

Dist. Ind. Santos Dumont, Salto/SP - CEP 13329-600

Página - 25 de 25

(11) 4602 8500

www.salto.sp.gov.br

Manifesto de Assinaturas (Relatório de Evidências)

YOU
assinador
DIGITAL

Título do documento: Termo_de_Colaboracao_220_2025_CASA_NAIM_PA_5135_25

Este manifesto é resultado de um processo completo de assinatura utilizando produtos da Bry Tecnologia, sendo um formato destinado à verificação de evidências e portando deve ser usado apenas para conferência. A validade jurídica de uma assinatura feita eletronicamente só pode ser devidamente verificada em arquivos digitais.

Para validar, comparar, ou baixar outras versões deste documento, vá até o endereço

<https://app.youassinadordigital.com.br/validate/97c0fd19-d946-4d10-9443-09e1c7bc6c29> e informe a senha de acesso disponibilizada a seguir.



Código de verificação:

97c0fd19-d946-4d10-9443-09e1c7bc6c29

Senha de acesso:

OD8WUXME

Lista de assinantes e eventos

O processo de assinatura obedeceu a seguinte ordem e obteve as evidências descritas abaixo:



01 Criação do processo de assinatura:

10/10/2025 16:30:27 (BRT)

Nome: ASSOCIACAO CASA NAIM SALTO
Email: casanaimsalto@gmail.com



02 Luiz Fernando Fróis

Assinante

Tipo de assinatura: Eletrônica Simples
Email: casanaimsalto@gmail.com
Assinado em: 10/10/2025 16:37:03 (BRT)
IP: 177.65.239.116
Geolocalização: -23.192486671200474, -47.27955886162034
Método de autenticação: E-mail e senha



03 Finalização do processo de assinatura:

10/10/2025 16:37:03 (BRT)



A Bry Tecnologia atesta que na data de emissão deste protocolo a cópia do documento que se mantém em nosso banco de dados possui as assinaturas e evidências citadas.

Data de emissão do relatório: 10/10/2025 16:37:11 (BRT)

YOU
assinador
DIGITAL

<https://app.youassinadordigital.com.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E380-28C3-E744-A8E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRY TECNOLOGIA S A (CNPJ 04.441.528/0001-57) VIA PORTADOR Heitor Limirio Pires (CPF 088.XXX.XXX-07) em 10/10/2025 16:37:11 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANGELA MARIA STORARI FERREIRA (CPF 167.XXX.XXX-37) em 13/10/2025 08:51:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIA CARDOSO BARICELLO RODRIGUES (CPF 110.XXX.XXX-00) em 13/10/2025 08:59:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (CPF 323.XXX.XXX-55) em 13/10/2025 09:10:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA TATIANE DO COUTO SANTOS (CPF 363.XXX.XXX-61) em 13/10/2025 09:13:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA ISABEL DE ARAÚJO SANTOS (CPF 282.XXX.XXX-61) em 13/10/2025 10:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.XXX.XXX-26) em 13/10/2025 15:18:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/E380-28C3-E744-A8E0>